

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 25 DE SETEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.031, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 1.053, que autoriza o Presidente da Republica a despendir até a quantia de 200.000\$ com a Exposição de Apparelhos a Alcool.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 4.972 e 4.977, que abrem creditos aos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Industria, Viação e Obras Publicas. Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Marinha — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade, do Interior e da de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Acta do Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expedientes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção Judiciaria — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

MARCAS REGISTRADAS.

RENTIMENTOS DA ALFANDEGA — Rentimentos da Alfandega e da Recobedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

AVISOS.

PARTES COMMERCIAES

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatório da Companhia Casa de Saude Dr. Elias — Acta da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.051—DE 21 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:660\$ para premio e impressão da obra que pretendem publicar os Drs. Miguel de Oliveira Couto e Antonio Augusto de Azevedo Sodré, e para indemnização ao Dr. Vicente de Souza pela publicação do seu trabalho «Restituição da pronuncia latina»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:660\$, para premio e impressão da obra que pretendem publicar os lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Miguel de Oliveira Couto e Antonio Augusto de Azevedo Sodré, e indemnização ao Dr. Vicente de Souza, lente do

Externato do Gymnasio Nacional, pela publicação do seu trabalho *Restituição da pronuncia latina*; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.053—DE 22 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a despendir até a quantia de 200.000\$ com a Exposição Industrial de Apparelhos a Alcool, promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura, a realizar-se nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autoriz-lo a despendir pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, fazendo para isso as necessarias operações de credito, até a quantia de 200.000\$, e inclusive os 50.000\$ consignados no art. 22. n. X, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, com a Exposição Industrial de Apparelhos a Alcool, promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura, sob os auspicios do Governo, a qual deverá realizar-se nesta Capital.

§ 1.º As despesas autorizadas comprehendem :

a) o aluguel e a adaptação do edificio ou officios em que se realizar a exposição e, em geral, as que forem relativas ao funcionamento da mesma e do Congresso Industrial que se reunirá concomitantemente ;
b) a aquisição de apparelhos que forem julgados necessarios ao bom exito da exposição e cujos fabricantes não concorrerem ao certamen ou não quizerem fazel-o por conta propria ;

c) a publicação dos trabalhos da exposição e do congresso ;

d) a publicação das memorias qua, por do-liberação do Congresso Industrial, forem julgadas importantes e uteis para o resultado pratico do propganda ;

e) os premios a serem distribuidos com os expositores ;

f) quaesquer dispendios que a Sociedade Nacional de Agricultura julgar indispensaveis — com approvação do Governo.

§ 2.º Prévileco em favor dos apparelhos a alcool a isenção concedida pelo art. 2º, n. VII, letra b, da lei n. 952, de 29 de dezembro de 1902, comprehendendo a isenção tambem 50 % dos direitos de expediente, no caso do paragrapho unico dessa disposição, quando os apparelhos depois de expostos, sejam introduzidos no commercio, ficando o Governo com a facultade de dispensar os outros 50 %, si o julgar conveniente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.972—21 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:660\$ para premio e impressão da obra que pretendem publicar os Drs. Miguel de Oliveira Couto e Antonio Augusto de Oliveira Sodré, e para indemnização ao Dr. Vicente de Souza, pela publicação do seu trabalho «Restituição da pronuncia latina»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.051, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:660\$, sendo: 2:000\$ para premios aos lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Miguel de Oliveira Couto e Antonio Augusto de Azevedo Sodré, pela obra que compuzeram sob o titulo *Das Gelbfieber*, o 6:100\$ para impressão da mesma obra em lingua vernaculã; e 560 para indemnização ao lente do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Vicente de Souza, pela publicação do seu trabalho *Restituição da pronuncia latina*.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

J. J. Seabra

DECRETO N. 4.977—DE 22 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 150.000\$ para auxiliar a Exposição Industrial de Apparelhos a Alcool, promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura, nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.053, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 150.000\$ para auxiliar, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, a Exposição Industrial de Apparelhos a Alcool, a realizar-se nesta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.053, desta data, que autoriza o Poder Executivo a despendir até a quantia de 200.000\$ com a Exposição Industrial de Apparelhos a Alcool, promovida pela Sociedade Nacional de Agricultura e que deve ser realizada nesta Capital, passo ás vossas mãos dois dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 59, de de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.— Directoria Geral da Contabilidade.— 1ª secção.—N. 8.—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Remetto-vos, para os fins convenientes, a mensagem inclusa do Sr. Presidente da Republica, acompanhando dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a despendar até a quantia de 200.000\$ com a Exposição Industrial de Apparellhos a Alcool a realizar-se nesta Capital.

Saude e fraternidade.— *Laurô Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.051, desta data, que autoriza a abertura do credito extraordinario de 8.660\$, para premio e impressão da obra que pretendem publicar os lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Miguel de Oliveira Couto e Antonio Augusto de Azevedo Solré, e para indemnização ao Dr. Vicente de Souza, lente do Externato do Gymnasio Nacional pela publicação do seu trabalho *Restituição da pronuncia latina*, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 57, de 10 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Marinha

Por decretos do 23 do corrente mez:

Foi exonerado do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Lulario, Estado de Matto Grosso, o capitão de fragata Alexandre Baptista Franco.

Foi nomeado para exercer o mesmo cargo o capitão de fragata Candilo Floriano da Costa Barreto.

Foi nomeado capitão do porto do Estado do Espirito Santo o capitão-tenente João de Perouse Pontes.

Foram promovidos no corpo da armada: a 1º tenente o 2º Americo de Azevedo Marques, por antiguidade, e a 2º tenentes os guardas-marinhas confirmados Luiz Autran de Alencastro Graça, Eulino do Rosario Cardoso e João Canlido Brazil Junior.

Foi demittido do serviço da arma a o commissario de 5ª classe guarda-marinha Felicissimo Amaro da Silva, de accordo com o art. 38 do regulamento anexo ao decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890.

Foram nomeados capitão do mar e guerra José Pereira Guimarães, para commandar o encouraçado *Floriano*; o capitão de fragata Arthur José dos Reis Lisboa, para commandar a flotilha de Matto Grosso e o official de igual patente Irenio Americo da Costa, para exercer o cargo de immediato do encouraçado *Floriano*, e os capitães-tenentes Affonso da Fonseca Rodrigues, para commandar o aviso *Cariboca*, e Frederico da Cruz Secco, para exercer o lugar de immediato do vapor *Carlos Gomes*.

Foram exonerados: o capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça do cargo; de commandante da flotilha de Matto Grosso, o official de igual patente Francisco Carlton (Montanary), do de commandante do encouraçado *Floriano*; o capitão de fragata Julio Alves de Brito, do cargo de commandante do cruzador torpedeiro *Tupy*, e o official de igual patente Arthur José dos Reis Lisboa, do cargo de immediato do encouraçado *Floriano*, e o capitão de fragata Irenio Americo da Costa, do cargo de immediato do vapor *Purús*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 23 do corrente concedeu-se reforma, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1870, ao alferes do 34º batalhão de infantaria Pedro Rufino dos Santos, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de setembro de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:427\$069, fornecimentos feitos, de abril a julho, ao Hospital Paula Candilo;

De 27\$431, ao ex-porteiro do Senado Federal Eduardo Antonio de Padua, vencimentos de 8 a 31 de dezembro do anno passado;

De 3:506\$728, materias para a reconstrução da ponte de desembarque do dito hospital;

De 22:375\$600, fornecimentos para obras nos edificios da Camara dos Deputados, Faculdade de Medicina e Polyclinica.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a celebrar contracto com Barnabé Moreira Lopes para conclusão das obras do edificio do cães da Lapa, no prazo de seis mezes o conforme a proposta mais vantajosa que apresentou em concorrência publica.

—Requisitou-se o afeamento de 6:128\$70 ao chefe de Policia do Districto Federal para pagamento do pessoal subalterno da Colonia Correccional.

—Transmittiram-se ao Presidente do Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 1.051 e 4.972, de 21 deste mez.

—Solicitou-se ao Prefeito do Districto Federal a concessão de passos gratuitos aos correios da Secretaria de Estado, quando transitarem fardados e em serviço nos bondes desta cidade.

Expediente de 23 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta capital a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de muçanga, conforme requereu, para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente do 3º esquadrão do 1º regimento de cavalaria da mesma milicia Ernesto Damiani.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o furriel graduado da brigada policial desta Capital Joaquim Ferreira de Oliveira.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italiano Antonio Russo e portuguez Alexandro Gonçalves, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao Presidente do Estado.

—Communicou-se ao Dr. Antonio Rodrigues Lima, presidente da commissão incumbida de organizar a Maternidade no Rio de Janeiro, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no aviso n. 119, do 19 do corrente mez, participou haver dado as providencias necessarias para que seja illuminado a gaz o edificio onde funciona a Maternidade, á rua das Laranjeiras n. 66, devendo ser cobrado com 20% de abatimento o gaz que alli for consumido, conforme dispõe a clausula 35ª do contracto respectivo.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que, approvada a designação que fez, por portaria desta data foi nomeado o Dr. Mario Meira para exercer interinamente o lugar de assistente da cadeira de clinica psiquiatrica e de molestias nervosas da mesma faculdade, durante o impedimento do effectivo; outrossim, que, por portaria da mesma data, foi exonerado do exercicio interino daquellas funções o Dr. Mario Carvalho da Silva Leal.

—Foi exonerado o Dr. Mario Carvalho da Silva Leal do lugar de assistente interino da cadeira de psiquiatria e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina da Bahia.

—Foi nomeado, de accordo com o art. 35 do regulamento anexo ao dec. n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Mario Meira para exercer interinamente aquelle lugar.

—Remetteram-se:

—Ao bacharel Justino Domingues da Silva, para os devidos fins, a portaria de 22 do corrente mez, que o nomeou para o lugar de delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Ceará;

—Ao director da Escola de Minas a portaria de 22 do corrente mez, que concedeu ao Dr. Geraldo da Costa Silveira, lente dessa escola, tres mezes de licença com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, para tratar da sua saúde.

Requerimento despachado

Dr. Joaquim Galdino Pimentel e Aristides Leterre, solicitando um auxilio pecuniario para a impressão da obra intitulada *Reflexões sobre a optica*.—Dirijam-se ao Congresso Nacional, querendo.

Expediente de 22 de setembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul do Brazil em Hong-Kong o recebimento do officio n. 15, de 15 de julho findo.

—Communicou-se:

—Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que já foi remettida á agencia da Prefeitura, em Cumpo Grande, quantidade sufficiente de desinfectantes para serem empregados n' aquella zona;

—Ao presidente do Estado de Sergipe que fica ao criterio do director do Segundo Districto Sanitario Maritimo executar ou não as medidas determinadas para o caso de desenvolver-se uma epidemia de peste bubonica em Aracaju.

—Solicitaram-se do director geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que Felismino Soares & Comp. possam levantar a caução de 500\$, que depositaram na Thesouraria Geral para garantia da assignatura do contracto que fizessem para os concertos da Lancha *Doutor Velles*.

—Remetteram-se:

—Ao director do Lazareto de Ilha Grande um conta de Hess & Huber, na quantia de 86\$220, para ser submettida ao devido processo;

—Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio diversas contas, na importancia total de 4:308\$596, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em julho ultimo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente:

Concedeu-se permissão ao alferes reformado do exercito João Gomes Cardoso para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi nomeado adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital o alferes do 1º regimento de cavallaria Augusto Fortes Bustamante de Sá.

Expediente de 15 de setembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Manoel Lourenço da Costa e pedindo o pagamento das respectivas pensões e do quantitativo para funeral, na importância de 150\$ (aviso n. 669).

Solicitando providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 4:000\$480, sendo a Affonso da Silva Coelho, 46\$; a Alberto de Almeida & Comp., 4\$670; a Borlido, Muniz & Comp., 275\$558; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3:161\$804; a Gonçalves, Castro & Comp., 488\$528; a Luiz Macello, 5\$900; e a Villas Boas & Comp., 18\$920 (aviso n. 661);

De 9:086\$490, sendo a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, 479\$730; a D. Norris, 700\$; a José Maria de Oliveira, 191\$597; a Merino & Comp., 92\$; a Noé Pinto de Almeida, 7:379\$250; e a Rodrigo Vianna, 244\$ (aviso n. 662);

De 100\$, a Victorino Gomes de Razonde (aviso n. 663);

De 3:000\$300, a D. Flora Queiroz Camara Lima e D. Maria da Gloria Camara Lima (aviso n. 665);

De 140\$, a D. Maria Luiza Longrubar (aviso n. 666);

De 171\$600, ao quartel-mestre do 10º batalhão de infantaria (aviso n. 667).

Sejam distribuidos os seguintes credits:

De 2:284\$150, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a José Alfredo de Carvalho;

De 1:500\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do § 15, n. 26.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á Fortaleza do Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro os artigos constantes dos tres pedidos que se remetem.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando:

As nomeações interinas feitas pelo commandante do 1º districto militar, do capitão do 4º batalhão de artilharia Octavio Joé de Alencastro para encarregado do detalhe e do alferes Arthur Nunes de Moura para auxiliar do delegado do estado-maior, tudo daquello districto.

As propostas que fazem:

O director geral da engenharia, do alferes-alumno Heraclito Paes Barreto para servir como auxiliar da commissão de defesa do porto de Santos;

O encarregado do deposito de artigos bellicos do 3º districto militar, do alferes do 26º batalhão de infantaria Jayme Augusto Villas Boas, para servir como seu auxiliar.

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

ARMA DE ARTILHARIA

3º regimento

Primeiro tenente Tertuliano Pereira Barreto e segundo tenente Theodoro Ribeiro da Cunha.

5º regimento

Primeiro tenente Emilio Rosauro de Almeida.

6º regimento

Segundo tenente Tito Regis de Alencastro.

2º batalhão

Segundo tenente Antonio Ribeiro de Razonde.

4º batalhão

Segundo tenente José Antonio Marques.

6º batalhão

Segundo tenente Antonio Praxeles de Campos Góes.

ARMA DE CAVALLARIA

3º regimento

Alferes excedente Leopoldo da Almada Rodrigues.

4º regimento

Alferes Celestino Braulio Gomes.

10º regimento

Alferes Antonio Eugenio Richard Junior.

ARMA DE INFANTARIA

7º batalhão

Alferes José da Silva Teixeira e Antonio Manoel Gonçalves.

21º batalhão

Alferes excedente Jonathas Salathiel Dias da Rocha.

30º batalhão

Alferes excedente Alcibíades de Miranda.

10º batalhão

Alferes Emilio de Carvalho Montenegro.

Mandando:

Pôr á disposição do commandante do 6º districto militar o alferes do 31º batalhão de infantaria Antonio Julio de Andrade.

Recolher-se:

A esta Capital os capitães do corpo de estado-maior do Exercito Olavo Manoel Corrêa e Otilio Bacellar Randolpho de Melo;

Ao Asylo de Invalidos da Patria, o sargento mandador Manoel Ribeiro da Silva.

Servir no 9º batalhão de infantaria, por dois mezes, o alferes do 5º Horacio Alves da Silva e do 17º, por tres mezes, o alferes do 6º Miguel Cosar de Macedo.

Nomeando o 1º tenente do 3º regimento de artilharia, Pompau da Silva Loureiro, ajudante de ordens do commandante do 6º districto Militar.

Ministerio da Guerra — N. 2.914 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1903.

Sr. chefe do estado maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução á consulta que vos faz o auditor de guerra do 2º districto militar, que aos auditores de guerra que usarem de honras de postos superiores ao de capitão, que lhes houverem sido conferidas por decreto, não é permitido apresentarem-se com o uniforme daquelles postos nos conselhos de guerra ou outros quaesquer actos de serviço militar, de accordo com o disposto na portaria de 22 de janeiro de 1897, relativa á resolução tomada sobre parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar, de 20 de novembro de 1896, e referente ao coronel effectivo e general de brigada honorario do exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro — 15 de setembro de 1903 — N. 35.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria do Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre que, sendo o acréscimo de vencimentos do que trata o código approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, um premio por serviços anteriores, calculado sobre uma base fixa, isto é, sobre vencimentos pagos por occasião da liquidação do tempo de serviço, compete ao tenente-

coronel do quadro especial do exercito Alcebades Martins Rangel, lente em disponibilidade da extincta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de quem trata o decreto de 27 de maio ultimo, o acréscimo de 10% sobre seus vencimentos, na razão de 600\$ por mez e não na de 500\$, como se tem procedido para com elle, pelo que deverá ser-lhe paga, a contar de 12 de novembro de 1902, dia immediato áquelle em que completou 20 annos de serviço no magisterio, a importância que de mones tem recebido.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Argollo.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal ao ex-soldado Hilario Clemente da Silva a quantia de 62\$800 (aviso n. 673).

Sejam distribuidos os credits das seguintes quantias:

De 24:000\$, á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.926, de 19 de agosto findo;

De 775\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta do § 15, ns. 31 e 33;

De 15:000\$, á Delegacia Fiscal em Cuyabá, por conta do § 15, ns. 22 e 32;

De 210\$, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento a Luiza Consul da Silva e Elvira Consul Valente.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o bibliothecario da Bibliotheca do Exercito o alferes de cavallaria Manoel Januario Santiago para organizar novo catalogo dos livros existentes na dita bibliotheca;

Autorizando a aquisição de 40 exemplares do trabalho do 1º tenente da armada Mario Ribeiro da Silva, intitulado *Oscillações e telegraphia Hertzianas*, para serem distribuidos pelas repartições militares ás quaes interessar o assumpto;

Classificando no 6º regimento de cavallaria o alferes José Gomes de Santa Anna;

Concedendo seis mezes de licença para tratamento de saude aos alferes de infantaria Luiz Corrêa de Menezes, do 33º batalhão, e José da Silva Passos, do 15º.

— Mandando:

Averbar nos assentimentos do capitão de infantaria Marcos Curtius Mariano de Campos o que a seu respeito consta da copia, que se remette, da ordem do dia n. 249, de 19 de janeiro de 1894, do commando do 2º districto militar;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 10º batalhão de infantaria João Gomes Falcão e o cabo de esquadra reformado do exercito João Andrade do Valle;

Servir em um dos corpos da guarnição de Jaguarão o alferes-alumno Democrato Heraclito da Cunha, que se achava no 1º regimento de cavallaria;

Transferindo para o 23º batalhão de infantaria o alferes excedente, classificado no 35º, Hermenegildo Pessoa de Mello.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1903

Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 60 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 155, de 11 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de serem impressas neste estabelecimento

cimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 191.987 e 185.912, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, da emissão de 1870, juro antigo de 6%, hoje 5%, papel, a primeira pertencente a Sockler Dolabella e a outra a Me cedos Dolabella, ambos menores.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 84 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez proximo findo, o incluso processo relativo á transferencia para o nome de Tobias do Rogo Monteiro, das apolices da divida publica de ns. 15.136 a 15.139, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Manoel de Siqueira e pelo mesmo depositadas neste Thesouro em garantia da responsabilidade do almoxarife da Colonia Nacional de Alienados Emygdio de Oliveira Sucupira.

N. 85 — Para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, remetto-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 109, de 2, tambem do corrente, relativo á fiança, no valor de 7:000\$, prestada por José Teixeira Nunes para garantia da responsabilidade de João Ferreira Monteiro, no lugar de administrador das capitazias da Alfandega daquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao chefe de secção da Alfandega de Maceió, Salathiel de Paiva.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, proroga do por dois mezes a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Olympio da Fonseca e Silva.

N. 60 — Em resposta ao vosso officio n. 57, de 18 de agosto proximo findo, encaminhando o requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Brizio Augusto Grana, pede para ser promovido a 2º escripturario da mesma alfandega, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente mez, que já foi preenchida a vaga aberta pelo fallecimento do 1º escripturario daquelle repartição, Julio Brigido dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do mez proximo findo, proferido sobre o officio n. 6, de 2 de julho de 1901, com que enviastes as propostas apresentadas em concorrência publica para compra do proprio nome onil denominado «Sítio Inhanguetá», resolveu aceitar a proposta de Miguel Batalha Ribeiro, por ser a mais vantajosa, e autorizar-vos a mandar lavrar a respectiva escriptura e assignal-a com o mesmo proponente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 86 — Em resposta ao vosso officio n. 76, de 11 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que João Thomaz de Mello pede a revisão do processo relativo á sua reforma no lugar de sargento da força dos guardas da Alfandega de-se Estado, afirmo de llo serem concedidas as vantagens constantes do art. 71, § 3º, da Nova Consolidação das leis da Alfandegas e Mesas de Rendas, declaro-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo findo, que o requerimento deve dirigir-se ao Tribunal de Contas, visto já ter sido julgado aquelle processo pelo mesmo tribunal.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos efeitos, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 245, de 5 tambem do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 400\$, prestada por Augusto Apollinario dos Santos Siqueira, em uma cadereta da Caixa Economica desse Estado, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes nos municipios de Itabayana. Pilar e Ingá, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 52 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, deferindo a petição que llo foi dirigida pela firma Prado & Freire, resolveu, por despacho de 17 do corrente, exarado em vosso officio n. 38, de 22 de agosto ultimo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, para o material mencionado na relação junta e importado com destino á usina «Trindade», de propriedade dos requerentes e situada no municipio do Socorro, desse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Macahé:

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa alfandega, Paulo Moreira de Araripe Macedo.

— Sr. collecter das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 37 — Em resposta ao vosso officio n. 71, de 21 de agosto proximo findo, communicando ter o escripturario dessa collectoria proposto Paulo Joaquim do Nascimento para seu ajudante, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, que a alludida proposta deverá ser feita directamente por aquelle serventurario, cumprindo-vos sómente encaminhal-a ao Thesouro.

Requerimento de pachedo

Pelo Sr. director:

Pedro Joaquim Christotomo, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção de Sebastião da Silva Moreira

O autuado Sebastião da Silva Moreira nenhuma alle acção oppoz contra o auto de fls. 2, não obstante haver sido intimado para fazel-o, em 2 do corrente mez, pelo que, estando provada a infracção de que é accusado, julgo procedente o mesmo auto e imponho ao infractor revêl Sebastião da Silva Moreira, estabelecido á rua da Misericórdia n. 26, a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letra e do regulamento expellido com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intime so.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1903

Companhia de Seguros «A Sul America» — Transfira-se.

Frederico Pereira Caldas. — Idem.

Adriano Fernandes Coimbra. — Pague os impostos em debito.

Couto Soares & Comp. — Transfira-se.

Camillo Henrique Barcanchy. — Regularize-se nesta repartição o direito de dispor do imovel por parte do vendedor.

Carlos Marciano de Oliveira. — Solva as duvidas.

Pedro Ferreira de Oliveira Amorim. — Exonerar-o do pagamento do exercicio de 1902, note-se no subsequente estarem os predios em ruinas.

João Bandeira Prol. — Annullem-se as dividas ajuizadas, offician-do-se á Directoria do Contencioso.

Magalhães Sobrinho & Comp. — Provem melhor o allegado.

Henrique Rosa. — Averbese a mudança.

J. C. Brito. — Transfira-se.

José Alves Coelho. — Idem.

Francisco José Rodrigues. — Idem.

George Mosen. — Junto o documento que prova a compra.

Paulo Antonio Ferreira. — Restitua-se a quantia de 42\$607, solicitando-se credito.

D. Maria Joanna de Carvalho. — Transfira-se.

Ottaviano Ernesto de Souza. — Idem.

Gaspar da Silva Teixeira. — Transfira-se.

D. Amelia de Miranda Guimarães. — Solva a divida.

Henrique Carlos de Miranda Guimarães. — Idem.

Antonio José Negueira. — Transfira-se.

Francisco de Paula Rodrigues Garcez. — Idem.

Dr. Antonio Augusto da Carvalho Monteiro. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Ferraz Rabello. — Pago o imposto em debito, transfira-se o predio inscripto.

Luiz Marques Carvalho de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Manoel Joaquim Vieira de Castro. — Transfira-se.

D. Josephina Belmiro de Araujo. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Castro Magalhães. — Averbese a mudança.

Augusto Limpo Teixeira de Freitas. — Transfira-se.

Christiano Siqueira. — Idem.

D. Izabel Rosário Pereira. — Idem.

D. Maria Pereira. — Idem.

Dr. Francisco da Cruz Camarão. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Henrique Pedro de Souza Lobo. — Idem.

D. Francisca do Rosário Pereira. — Transfira-se.

João Marques de Carvalho Oliveira. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

José Maria Velho da Silva. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Marcellino da Costa Vieira. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Benicio Liberato de Campos. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

João Bernardo Pereira. — Pague os impostos em debito, transfira-se.

D. Amelia Appolinaria Rosa de Freitas. — Idem.

D. Francisca do Rosario Pereira. — Transfira-se.

Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães e outro. — Idem.

Daniel Rodrigues. — Apresente as c. lletas.

Manoel Pinto Junior. — Cumpra-se o despacho de 27 de agosto, independente da multa.

Augusto Machado. — Inscreva-se, independente da multa do art. 31.

D. Alice Dantas Miguez. — Prove o direito de dispor do predio n. 21 da Praia da Saudade.

David Gomes da Fonseca. — Exonerar-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Oliveira Pontes & Comp. — Tendo sido augmentada a capacidade de espaço occupado com o estabelecimento, nada ha que deferir.

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 21 DE SETEMBRO DE 1903

Aos 21 de setembro de 1903, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando pre-

sententes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, faltando o Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanli de Albuquerque, director das Rendas Publicas, que continúa fiscalizando a Casa da Moeda.

Lida e approva a acta da sessão anterior, o conselho principiou os trabalhos, resolvendo da seguinte fórma:

Requerimento da Companhia de Teclagem Santa Luzia, pedindo isenção do imposto de consumo para os saccos de fabrico especial e sem costuras.— O conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso de Crasley & Comp., interposto da acta da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar no art. 97 da Tarifa, sujeita á taxa de 2\$000, a mercadoria que submettoram a despacho, sujeita ao mesmo artigo, porém da taxa de \$500 por kilo.— O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o fim de ser a mercadoria classificada no art. 97 da Tarifa, da taxa de \$500 por kilo. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Recurso da Empresa de Sal e Navegação, interposto do acto da Recebedoria do Rio de Janeiro rogando-lhe a restituição de 35:200\$, pagos a titulo de imposto de transmissão dos vapores nacionaes *União, Tupy, Amazonas, Japurá, Nitheroy* e da chata a vapor denominada *Anta*.— O conselho, pelos votos dos Srs. directores Leão e Dr. Pedro Soares, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentava a decisão recorrida, por seus fundamentos. O Sr. Dr. Naylor opina que o recurso deve ter provimento, de accordo com o seu parecer. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com a maioria do conselho.

Recurso de J. B. Ferrini, interposto do acto da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar no art. n. 1.028 da Tarifa, como si fossem varetas para chapus de sol, a mercadoria que pretendem despachar como aço em vergulhas, art. 707 da mesma Tarifa.— O conselho é de parecer que se deve exigir a apresentação da factura commercial. O Sr. Ministro da Fazenda resolve exigir a apresentação da referida factura.

Requerimento de Francisco Lopes Ferraz, reclamando contra o facto do administrador estadual de Arcaia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, ter negado despacho do sal da salina «Ferraz», visto se achar a mesma registrada no Ceará.— O conselho é de parecer que sobre a reclamação não ha que deferir. O Sr. Ministro da Fazenda resolve de accordo com o voto do conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Pedro Duarte Muniz, servindo de secretario, escrevi.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram concedidas, na fórma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De dous mezes, ao 1º tenente Roque Dias Ribeiro;

De um mez, ao 2º tenente Leodegardo Heliodoro da Luz;

De tres mezes, ao guarda-marinha confirmado Joaquim Muricy.

— Foi prorogada por tres mezes, na fórma da lei, a licença concedida, em 20 de abril do corrente anno, ao guarda-marinha confirmado João Lopes da Silva Lima Filho, para tratar da sua saude.

Ao invalido, soldado do corpo de infantaria de Marinha, João Baptista dos Santos para

residir no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor das rações.

— Foram exonerados:

O capitão-tenente Alberto Alvaro da Silva do cargo de commandante do aviso *Carioca*, que interinamente exercia e nomeado o official de igual patente Francisco dos Santos Mattos para commandar interinamente o cruzador torpedeiro *Tupy*.

O 1º tenente Frederico da Cruz Secco, do cargo de capitão do porto do Espirito Santo, que interinamente exercia.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 21 de setembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 4:459\$100, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito a este Ministerio (aviso n. 1.664);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thezouro Federal, no Estado de Sergipe, com o credito de 1:078\$000, por conta do saldo da rubrica — Obr.s — do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento das despesas com os reparos de que carece o edificio da Capitania do Porto do dito Estado (aviso n. 1.666).— Communicou-se á Contadoria o alludido Delegacia (officios ns. 1.667 e 1.668);

A pagadoria deste Ministerio seja habilitada com a quantia de 1.300:000\$, afim de occorrer ao pagamento de diversas despesas durante o proximo futuro mez de outubro, por conta do exercicio corrente (aviso n. 1.665);

— Ao Arsenal da Marinha desta Capital: Recommendando expedição de ordem aos engenheiros fiscaes das obras dos diversos navios confiados á casa Lage & Irmãos, para que providenciem no sentido de serem apresentadas mensalmente, as contas dos trabalhos realizados nos mesmos navios (aviso n. 1.669);

— Ao Commissariado Geral da Armada, determinando que informe a esta Secretaria de Estado quanto tem despendido essa repartição, até á presente data, por conta das verbas «Munições Navaes» e «Combustivel» (aviso n. 1.670).

— Ao governador do Estado de Pernambuco, agradecendo o offercimento feito a este Ministerio de dous exemplares impressos da collção de leis desse Estado, promulgadas no corrente anno (aviso n. 1.671).

1ª secção— N. 1.663— Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.

Sr. contador da Marinha — De accordo com o que informastes no officio n. 310, 2ª secção, de 11 do corrente, a proposito do abono de vencimentos de paiz estrangeiro ao carpinteiro de 2ª classe da brigada de inferiores João Pedro de Arruda e outros, nos termos da tabella annexa ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, declaravos, em solução á consulta feita no mesmo officio que, embora a lei n. 652, de 23 de novembro, tambem de 1899, tivesse mandado sustar a execução do citado decreto de 17 de março, não se póle exigir daquelles inferiores a restituição dos alludidos vencimentos, porque não houve acto algum do Governo dando cumprimento a essa disposição legislativa.

E, assim, tendo continuado em vigor o decreto n. 3.234, de 17 de março, que estabeleceu a gratificação especial de paiz estrangeiro, não póle deixar de ser mantido o abono de que se trata.

Saude e fraternidade.— *Julio Cesar de Noronha*.

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1903

Alfredo Meyer, propondo fornecer um pharol de 3ª classe.— De accordo com as informações, não póle ser accoita a proposta.

Marinheiro nacional de 1ª classe Augusto Raul de Sant'Anna.— Indeferido.

D. Luiza Magna de Carvalho.— Indeferido.

Antonio da Costa Moraes.— Completa o sello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de setembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 52\$500 a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta Secretaria do Estado em agosto ultimo (aviso n. 2.441);

De 187\$200 ao Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, encadernação de livros da Directoria Geral de Estatística em março ultimo (aviso n. 2.442);

De 6:209\$019 a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Administração dos Correios do Districto Federal, de março a julho ultimos (requisitado por officio n. 863/2, aviso n. 2.443);

De 9:821\$225, fêria do pessoal empregado nas obras de alargamento e prolongamento do canal do Mangue, a cargo da comissão provisoria das obras do porto do Rio de Janeiro, em agosto ultimo (aviso n. 2.444);

De 800\$ a Virgilio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação, em agosto ultimo (aviso n. 2.445);

De 39\$, ao jornal *A Noticia*, publicações feitas de ordem deste Ministerio, em agosto ultimo (aviso n. 2.446);

De 246\$, á Marcenaria Brasileira, fornecimento a esta Secretaria de Estado, em agosto ultimo (aviso n. 2.447).

Directoria Geral da Industria

Por portaria desta data foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel de Medeiros Cabral noventa dias de licença, em prorrogação, com ordenado integral, de accordo com o art. 446 do regulamento dessa repartição, para continuar o tratamento de sua saude onde lhe convier.

Por acto de igual data foram concedidos, para o mesmo fim, noventa dias de licença ao telegraphista de 4ª classe da mesma repartição Marcos Azambuja, em prorrogação, com ordenado integral, na forma do disposto no art. 446 do respectivo regulamento.

Expediente de 24 de setembro de 1903

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça o Negocios Interiores o orçamento das despesas a fazer com a construção da linha telephonica ligando a séde da circumscripção urbana á rua da Saude n. 150 com a Repartição Central da Policia, tendo sido a ligação da 18ª circumscripção já effectuada sem onus algum para esse ministerio.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios terem sidos approvados os modelos de balanços annexos ao officio n. 431/2, de 23 de abril ultimo, para serem adoptados em

to las as repartições postaes, com a modificação proposta pelo Ministerio da Fazenda, para o frontespicio dos mesmos.

—Recommendaram-se:

Ao director geral dos Telegraphos as providencias n'cessas as fim de que seja remettido com urgencia á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal o balanço definitivo dessa repartição, do exercicio de 1901.

Ao administrador da ilha das Flores, a remessa para esta Secretaria de Estado do modelo do papel para officios, indicando a casa que deve fornecel-o.

— Autorisou-se a Repartição Geral dos Telegraphos, a proposito da expedição de telegrammas officiaes do general Luiz Antonio de Medeiros, coronel José de Siqueira Menezes e Vicente Osorio de Paiva, a mandar aceitar, sem previo pagamento, sob a responsabilidade do Ministerio da Guerra, os telegrammas que forem apresentados na estação de Manáos pelos dous primeiros daquelles officiaes.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento do material requisitado pela commissão de construcção da linha de Guarapuava á foz do Iguassú, na importância de 8:077\$400, providenciando esse Ministerio no sentido de ser aquella importância recolhida no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra ter sido nomeado Rodolpho Pohl para o cargo de feitor da linha de Guarapuava á foz do Iguassú, não podendo ser feita a nomeação do engenheiro civil João Paulo Ferreira Dias para o cargo de inspector de 3ª classe, como pediu esse Ministerio, por não o permitir o estado da sub-consignação — *Construcções e reconstrucções da verba Telegraphos, do orçamento em vigor.*

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1903

Engenheiro civil 1º tenente da armada Mario Ribeiro da Silva, pedindo para este Ministerio fazer aquisição de 100 exemplares de sua obra intitulada «Oscillações e telegraphia hertzianas». — A vista das informações, não pôde ser aceita a proposta do requerente.

D. Arlinda Bocks da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado marido João de Deus e Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — A vista das informações, nada deve a Fazenda Nacional á requerente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do Decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor do trem de 3ª classe da mesma Estrada Tacito Cerqueira Esmeriz para tratar de sua saúde.

Expediente de 24 de setembro de 1903

Foram remettidos ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, para os offeitos da liquidação provisória, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, concorrentes ao 1º semestre deste anno.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Do 60 dias ao 1º official dos Correios do Maranhão Leopoldo José da Silva Tavares e ao carteiro dos do Amazonas Alipio Gervasio da Cunha Pernet.

Do 60 dias, para tratamento de saúde, ao estafeta da administração de Pernambuco Francisco Miguel de Lima.

Por outra de igual data, passou a denominar-se Agencia da Estação de Mussurepe a Agencia da Estação de S. Sebastião, na linha Campista, (E. F. Leopoldina) Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

D. Philomena Vitalina Botelho, agenta de Silva Xavier, pedindo augmento de suas vencimentos. — Já está proposta a gratificação de 430\$ annuaes, a começar do futuro exercicio.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 24 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.963—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Eduardo J. Smart; aggravado, João Ricardo Whyte. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso deste recurso, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Embargos de declaração

N. 1.928—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, os syndicos e a commissão fiscal da fallencia de José Ferreira Marques e outros; embargado, Dr. Izaias Guedes de Mello — Despresaram os embargos, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

N. 2.777—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Domingos Fernandes Cardoso e Castro e outros; appellados, Mendes & Ferreira. — Deram provimento, em parte, á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que os juros sejam contados da contestação da lide em deante.

N. 2.798—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Guilherme Augusto da Silva e sua mulher. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, annullar o processado de fls. 12 em deante, unanimemente.

N. 2.830—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Alves Dias da Silva Tavares e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.560—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Nobrega Saldanha & Comp.; appellados, Pichara Daer &

Comp. — Converteu-se o julgamento em diligencia affirm de que seja appellido aos autos o da respectiva concordata.

N. 2.676—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Alfredo José do Magalhães; appellados, Souza Fernando & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.695—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios; appellado, Maximiano de Souza Barros. — Deram provimento, em parte, á appellação para mandar liquidar o quantum da execução, contra o voto do relator, que julgava improcedente a acção.

N. 2.723—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; 1º appellantes, Antonio Durval da Costa Guimarães e outros; 2º appellantes, José Fernandes Lourenço e outro; appellados, Domingos José de Oliveira Bastos e outro. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.498 e 2.303 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.462, 2.493, 2.685, 2.628, 2.703 e 2.710 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 2.724, 2.815 e 2.819 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.841 e 2.674 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.570, 2.786, 2.826, 2.828 e 2.837 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.794 e 2.827 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.598, 1.313, 2.790, 2.796, 2.802, 2.833 e 2.842 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 2.783 e 2.893 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.863 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.571 e 2.691.

Appellação civil

N. 2.569

Accordãos publicados

Ns. 1.935, 2.020, 2.343, 2.357, 2.472, 2.488, 2.529 e 2.731.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.398, de 19 do corrente, pagamento de 354\$125 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á secretaria deste ministerio em junho ultimo;

N. 2.399, da mesma data, idem de 24\$ aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.407, de 21 do corrente, idem de 665\$500 aos mesmos, idem idem em agosto ultimo;

N. 2.397, de 19 do corrente, idem de 122\$500, da fêria do pessoal empregado, em agosto ultimo, em reparação de ar. bentamentos, manobras e outros trabalhos na rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.396, de 19 do corrente, idem de 16:020\$225, das folhas do pessoal tecnico, administrativo e operario da commissão das Obras de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro durante o mez de agosto ultimo;

N. 2.389, de 19 do corrente, idem de 3:618\$499, das férias do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços das represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.391, da mesma data, idem de 6:750\$833, das folhas do pessoal empregado, em agosto ultimo, no trafego da Estrada do Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.392, da mesma data, idem de 10:052\$750, da feria do pessoal empregado, em agosto ultimo, na via permanente da mesma estrada;

N. 2.394, da mesma data, idem de 4:383\$500, das folhas do pessoal empregado, em agosto ultimo, na locomoção da mesma estrada;

N. 2.390, da mesma data, idem de 27:586\$5, das férias do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de reparação e melhoramento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.395, de 19 do corrente, idem de 3:073\$746, das férias do pessoal empregado, em agosto ultimo, em reparação de assentamentos, manobras e outros trabalhos na rede de distribuição de agua, a cargo da mesma inspecção.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.455, de 10 do corrente, pagamento de 400\$, da folha de vencimentos a que tem direito, em agosto ultimo, o Dr. Antonio Cardoso Fontes, chefe interino do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 2.310, de 31 de agosto, idem de 155\$, da folha das diarias que competem aos correios da Secretaria deste ministerio, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 2.511, de 17 do corrente, idem de 16:897\$739, das folhas do pessoal subalterno extraordinario da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, relativas aos mezes de maio, junho, julho e agosto ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 446, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 de julho, pagamento de 76\$ á Cooperativa Militar do Brazil, das consignações descontadas ao ex-fiel do armazem João Soares Franco Maurity de seus vencimentos de setembro e outubro de 1902.

Exercícios findos—Requerimento:

Da Cooperativa Militar do Brazil, pagamento de 120\$, da consignação estabelecida pelo 2º tenente José Joaquim de Sá e Bono-

vides, correspondente ao mez de dezembro de 1902.

— Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 1.617, de 14 do corrente, pagamento de 11:090\$ á José Olympio da Conceição Soixal, da primeira prestação da importância por que ajustou as obras necessarias no laboratório e nas 2ª e 4ª enfermarias do hospital de marinha.

— Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 653, de 9 do corrente, credito de 992\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco para pagamento do ordenado que compete ao pedagogo aposentado da companhia de aprendizes a tificos do extinto arsenal da guerra daquele Estado, tenente honorario Joaquim Antonio de Oliveira Baduin.

Caixa de Amortização — Por deliberação de 22 do corrente, da junta administrativa da Caixa de Amortização, foi prorogado até o dia 30 do proximo mez de novembro o prazo para o recolhimento das notas do Governo e dos Bancos, conforme consta do edital de 9 de junho deste anno.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Catania*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *California*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Bonn*, para Bahia, Pernambuco, Madaira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Hamby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Algerie*, para Marselha, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *City of Gloucester*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Istria*, para Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Belgrano*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Marajo*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valios postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tam em eos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de setembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	5.4	2.2	2.7	4.6
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	24.25	23.00	24.15	24.50

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 23 de setembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura contigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	762.0	22.1	14.9	75	1.8	NNW	1.0	—	
4 h. m....	761.4	21.1	15.2	82	1.1	ESE	1.0	—	
7 h. m....	761.8	20.8	15.2	83	0.0	Nulla	1.0	—	
10 h. m....	761.6	23.6	15.2	70	0.0	Nulla	1.0	—	
1 h. t.....	760.8	25.0	14.9	67	5.0	SSE	1.0	—	
4 h. t.....	760.3	23.7	14.9	63	6.7	SSE	1.0	—	
7 h. t.....	761.5	21.4	15.5	82	12.5	SSE	1.0	—	
10 h. t.....	762.3	21.4	15.2	80	1.0	NW	1.0	—	
Médias.....	761.46	22.39	15.13	76.0	3.5	—	1.0	—	

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde 25° 0; minima, ás 7 h da manhã, 20.3.
 Evaporação em 24 horas 2^m/m⁵. — Ozono: ás 7 h. da m. 4; ás 7 h. da n. 1.
 Horas de insolação. 6 h 15 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de setembro de 1903 (quarta-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	9		m/m	m/m	h	
	12....	760.80	21.3	14.70	76.1	N	2									
	13....	760.33	21.5	14.42	75.9	NE	2									
	14....	759.95	20.9	14.70	80.0	E	2									
	15....	759.80	20.6	14.88	82.3	E	2									
	16....	759.87	20.4	15.33	86.0	ENE	2									
	17....	759.87	20.2	15.29	87.6	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10						
	18....	760.22	20.7	15.14	83.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10						
	19....	760.22	21.4	15.52	82.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	20....	760.17	22.6	15.62	76.9	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	21....	759.43	22.8	15.67	76.0	N	1	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	22....	760.15	23.4	15.13	70.9	NNE	4	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	23....	759.43	22.8	16.01	78.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	10			2.4			
	24....	758.88	23.6	15.18	70.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	25....	758.44	23.2	14.60	69.0	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	26....	758.19	23.0	14.54	69.4	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	27....	758.37	23.3	13.97	65.1	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	28....	759.17	22.8	14.72	66.8	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	29....	759.55	21.5	15.64	82.0	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	30....	759.62	21.4	15.20	80.2	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	31....	759.84	21.3	15.76	83.5	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	32....	760.33	21.3	14.93	79.0	S	3	Bom	Nevoeiro tenue	10	24.2	21.0	19.2			0 10
	33....	760.13	21.3	15.23	81.1	S	4	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	34....	760.08	21.4	14.87	78.0	S	4	Bom	Nevoeiro tenue	10						
	35....	760.15	21.4	15.03	79.1	E	1			10						

Observou-se nevoeiro no quadrante SW ás 7 h.

OCCORRENCIAS

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 38° 29' 40" NW

Observações meteorologicas simultaneas.
A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 21 de setembro de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar		Tensão de vapor de água		Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	0					Direção	Força					
Belém.....	762.62	26.3	19.62	75.2	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Bom	32.0	23.0	27.50		
S. Luis.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Bom	—	—	—		
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	ENE	?	Muito bom	—	—	—		
Fortaleza.....	761.69	27.6	21.94	80.0	Quasi nublado	Muito bom	—	SE	Fraco	Bom	23.5	21.2	26.35		
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Fresco	Incerto	—	—	—		
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Aragem	Bom	—	—	—		
Recife.....	746.33	25.6	17.92	69.6	Quasi limpo	Bom	?	ESSE	Regular	Incerto	27.7	22.2	24.95		
Joazeiro.....	754.20	24.0	13.61	61.2	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Muito bom	33.7	19.2	24.45		
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fresco	Bom	—	—	—		
Aracaju.....	746.05	26.9	19.25	72.9	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fraco	Sombrio	23.4	23.5	25.95		
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Muito fraco	Bom	—	—	—		
Cuyabá.....	771.11	26.3	19.81	73.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	?	?	Bom	31.6	23.7	23.15		
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Muito fresco	Bom	—	—	—		
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Capital.....	765.84	22.0	13.16	82.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	SSE	Muito fraco	Bom	24.0	19.2	21.50		
S. Paulo.....	731.00	15.0	12.14	95.6	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	E	Bafagem	Bom	23.0	12.2	21.10		
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	NW	Bafagem	Bom	—	—	—		
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SE	Aragem	Encoberto	—	—	—		
Curityba.....	764.48	15.9	11.46	85.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	Bom	24.5	11.2	17.85		
Florianopolis.....	765.05	20.0	16.38	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Encoberto	23.1	17.8	23.45	4.00	
Corrientes x.....	763.30	16.0	13.54	100.0	Meio nublado	?	—	E	Fraco	?	23.0	15.0	19.00		
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Porto Alegre.....	757.50	20.4	15.31	89.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	E	?	Encoberto	23.3	17.3	20.30		
Rio Grande.....	61.78	15.6	11.65	92.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Sombrio	19.6	16.4	15.00		
Cordoba X.....	61.06	13.0	8.58	77.0	Nublado	?	—	N	Fraco	?	24.0	9.0	16.50		
Rosario X.....	763.40	8.0	6.83	86.0	Meio nublado	?	—	?	Calma	?	21.0	7.0	14.00		
Mendoza X.....	760.70	12.0	5.61	54.0	Limpo	?	—	SE	Fraco	?	20.0	8.0	14.00		
Buenos Aires X.....	765.00	16.3	12.21	81.0	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Fraco	Bom	15.5	13.5	16.00		

Nota — Na Capital o tempo não apresenta tendencia a modificar-se.

No Recife choveu hontem á noite.
Em Florianopolis choveu na madrugada de hoje, havendo pela manhã nevoeiro.

As observações com este signal (X) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.217

Aerators Limited, sociedade anonyma, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na representação da palavra—Sparklets—Esta marca serve a distinguir capsulas de metal para conter os gazes comprimidos da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1903. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 18 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 1.217, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1218

Schulke & Mayr, estabelecidos em Hamburgo, Allemânia, apresentam a marca supra, que consiste na representação da palavra—Nizo.—Esta marca serve a distinguir os productos pharmaceuticos e cosméticos, principalmente meios dosifocantados, saldos, pomadas para fins medicinaes e cosmeticos, sinapismos, artigos para tratamento da bocca e dentes, isto é, pó para dentes, pastas, pilulas, agua para bocca, assim como artigos de ataduras da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1903. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 22 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.218, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.818

J. B. Mariotti & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Senado n. 229, apresentam a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido em duas partes marginadas por traços de diferentes cores formando um quadrilatero, lendo-se no primeiro quadrilatero, sob uma ficha em sentido transversal, as palavras «Franco Brasileiro», em letras grandes; no lado esquerdo lê-se «Especias cigarros» e no direito lê-se «Fabricados com superior fumo» e por baixo, no segundo quadrilatero, lendo-se na parte superior, em letras grandes, as palavras «Franco Brasileiro», e por baixo «Especias cigarros feitos com fumo superior e saboroso» e ainda por baixo diz «Vende-se em todas as charutarias». A referida marca será usada nos seus cigarros, variando em cores e dimensões, que convenham aos supplicantes. Apresentando assim em tres exemplares, os supplicantes podem para ser registrada na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—*J. B. Mariotti.* Declaro em tempo que dentro de cada lado das cartelinhas existem 10 phosphoros de cera com o competente riscador, que offerece aos seus consumidores. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—*J. B. Mariotti.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 1 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.818, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3820

Borlido, Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario 17 e 22, veem apresentar a essa D.D. Junta Commercial a marca acima estampada que consiste em uma lampada de tamanho grande que funciona a gaz de alcool, propria para iluminação de estações de estradas de ferro, officinas e depositos. Os abaixo assignados deram a essa lampada de suspensão o nome de *Lampada Rio.* O característico principal dessas lampadas é a palavra *Rio*, que os supplicantes adoptaram para differenciar uma qualidade de lampadas que importam do estrangeiro, podendo para ella o necessario registro na fórmula da lei, que garanta o seu direito de propriedade á referida marca.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1903. Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 14 de agosto de 1903.

O secretario, *Cesar de Oliveira.* Registrado sob n. 3.820, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

A margem, o carimbo grande da Junta Commercial. Pagou 6\$300 de estampilhas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1903.....	4.561:318\$215
Idem do dia 24:	
Em papel.....	168:430\$408
Em ouro.....	51:867\$277
	223:297\$685
	4.784:640\$900

Em igual periodo de 1902...	5.018 083\$499
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Renda arrecadada no dia 24 e setembro de 1903.....	21:213 537
Idem dos dias 1 a 24.	605 533\$521
Em igual periodo de 1902	633:561\$895

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO	
Renda do dia 24 de setembro de 1903	
Interior.....	18:973\$410
Consumo:	
Fumo.....	1:477\$500
Bebidas.....	2:492\$800
Phosphoros....	24:503\$000
Calçado.....	1:574\$000
Perfumarias...	292\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	63\$000
Conservas.....	70\$000
Chapéus.....	2:840\$000
Tecidos.....	13:321\$000
Bengalas.....	100\$700
Registro.....	490\$000
	47:150\$300

Extraordinaria.....	8:266\$032
Deposito.....	51\$0 0
Renda com applicação especial.....	1:183\$681
Total.....	75:629\$423
Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1903.....	1.385:790\$670
Total.....	1.461:420\$093
Em igual periodo de 1902...	1.411:878\$318
Differença para mais.....	49:541\$775

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Da ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 26 do mez corrente, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de algumas obras no Hospital S. Sebastião.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concorrentes.

Os Srs. e mdi latos encontrarão no referido hospital, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, um empregado deste escriptorio que lhes fornecerá todas as explicações precisas sobre os trabalhos a executar, e lhes mostrará as bases que servirão para celebrar-se o contracto respectivo.

Os Srs. concorrentes, no acto da apresentarem as suas propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes de industrias e profissões, e haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de 250\$, para garantir a assignatura do dito contracto.

Só serão accetadas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em duas vias; forem escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos e indicarem com precisão a residencia dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 17 de setembro de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 2.569, appellante, Manoel José Gomes Netto; appellado, Dr. Pedro de Almeida Gordilho, inventariante do espolio de Albino Joaquim da Silva; e commerciaes numero 2.571, appellantes, Camillo Mourão & Comp.; appellado, M. J. Faria; n. 2.691, 1º appellante, Elviro Caldas; 2º dito, A Companhia Viação Ferreira Sapucahy; appellados, os mesmos, terão lugar na sessão da Camara Civil do dia 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de setembro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal:

Faço publico que, devendo comoeçar a 4 de outubro vindouro, as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dons e mais animas, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o Regulamento Policial de Inspeção de Vehiculos em seu art. 7º do capitulo III, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastros, ficam prohibidas expressamente as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Outrosim, determino que o exame que devia realizar-se no dia 4 tenha lugar no domingo, 27 do corrente, ás 9 horas da manhã, no campo de S. Christovão.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1903.—*João Baptista de Campos Tourinho.*

Policia do Districto Federal

Pela secretaria da policia do Districto Federal se faz publico e para conhecimento dos interessados, que, estando terminada a liquidação da casa de empréstimos sobre penhores da firma S. Moura & Comp., que funcionou á rua do Sacramento n. 4 B, devem os respectivos mutuários apresentar qualquer reclamação no prazo de 30 dias, contados da presente publicação.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de setembro de 1903.—O secretario, *João M. V. do Amarel.*

Quartel do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

De ordem do cidadão tenente-coronel-comandante convido a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, os Srs. tenentes Henrique Bazin e José Orge Brandão, alferes Astolpho de Macedo Sodré de Mello e Olympio Telles de Menezes.

Commando do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, em 16 de setembro de 1903.—*Antonio Thomé de Moura*, major-fiscal.

Directoria do Contencioso

Em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 5 de agosto proximo findo, é convidado pelo presente edital o Sr. João Ignacio Barcellos a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, afim de recolher aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Federal a importancia de 3:190\$862, proveniente do arrendamento do proprio nacional denominado «Palacete», sito no Largo de S. Domingos, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, corresponsão ao periodo de 6 de setembro de 1893 a 6 de abril do anno seguinte, na razão de 291\$666 mensaes e respectivos juros da móra.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 12 de setembro de 1903.—O subdirector, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa de 22 do corrente, foi prorogado até 30 de novembro deste anno o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Governo:
500\$ da 6ª, 200\$, 100\$ e 50\$ da 7ª, 200\$ e 20\$ da 8ª estampa.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Banco da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 24 de setembro de 1903.—O inspector, *Manoel Alves da Silva.*

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Estado do Rio de Janeiro—Canal de Macahé—Boia do Hermes

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que segundo recentes trabalhos de verificação, são as seguintes, as marcações da boia da pedra do Hermes, no canal de Macahé:

Ilha do Francez por 29º SE.

Pharol de Sant'Anna por 9º SE.

Ilha do Papagaio por 64º SW.

Os rombs são verdadeiros.

Directoria de Hydrographia, 24 de setembro de 1903.—O director, *Othm Bulhão.*

Conselho Naval

Faço saber ao Sr. Domingos de Oliveira Fontes que, em relação ao seu requerimento pedindo pagamento de alugueis de prelios sites na ilha das Cobras, o Conselho Naval preferiu o seguinte despacho interlocutorio: «Apresente a escriptura de compra a que se refere», sem cuja execução não póde o processo ter andamento.

Secretaria do Conselho Naval, 24 de setembro de 1903.—O secretario, *Oliveira Machado.*

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribua costuras no dia 27 do corrente, ás senhoras matriculadas sob nos. 66 a 70 da 3ª e 4ª e 71 a 80 da 1ª e 2ª categorias.

Commissariado Geral da Armada, 24 de setembro de 1903.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em execução do disposto no n. XIV do art. 22 da vigente lei do orçamento, se faz publico que até 1 hora da tarde de 10 de outubro do corrente anno, serão recebidas nesta directoria geral, propostas, em cartas fechadas e seladas, para o contracto do serviço de navegação entre o porto da Parnahyba, no Estado do Piahy, e o ancoradouro dos vapores do Lloyd Brazileiro, na Tutoya, de accordo com as clausulas seguintes:

1ª

O contractante obriga-se a fazer as viagens precisas a encontrar em os seus vapores os do Novo Lloyd no porto da Tutoya, partindo da cidade da Parnahyba até Tutoya e vice versa.

2ª

O contractante fará o serviço com material appropriado a essa navegação, submettendo-o, previamente, á approvação do Governo. Cada vapor deverá ter, no minimo, accommodação para 10 passageiros de 1ª classe, 20 de 2ª e respectivas bagagens, espaço para ST de carga e velocidade minima de oito milhas por hora.

3ª

O prazo de duração do contrato será de cinco annos.

4ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 3:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do

contracto, o bem assim 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposit, que reverterá para o Thesouro Federal, si, no prazo de 30 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria da Industria, Viagem e Obras Publicas.

5ª

A concorrência versará sobre a quantia a pagar pelo Governo, a titulo de subvenção, por viagem redonda, até o maximo de 500\$000.

Nesta directoria encontrarão os interessados todas as informações de que precisarem, quer sobre a concorrência, quer a respeito das clausulas do contracto a celebrar.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas, 27 de agosto de 1903.—*J. F. Soares Filho*, director-geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. Administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante trinta dias, a contar desta data, se acha aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 25 de outubro proximo.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar de boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allmão (artigo 391, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitalos (artigo 391, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contido da data da terminação de todas as provas (art. 391, § 7º, do regulamento).

A inscripção será encerrada no dia 21 de outubro, ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração, 22 de setembro de 1903.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga.*

EDITAL

Primeira Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de um predio em ruinas e terreno á rua Paula Ramos, anexo á casa n. 12, pertencente aos ausentes José da Silva Pereira e Francisco de Paulo Oliveira Feveireiro, passado a requerimento do Dr. curador geral de ausentes, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal. Faz saber aos que o presente edital de venda e arrematação com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, nesta Pretoria, á rua do Ouvidor n. 23, 2º andar, no dia 30 do corrente, depois da audiencia, a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da arrematação abaixo transcripta: Terreno á rua Paula Ramos, anexo á casa n. 12, começa á beira

do caminho que Antonio Luiz da Costa mandou fazer para seu uso particular, seguindo de um lado pela direita das terras da viuva Freire Cardoso a rumo do norte, e pelo outro beirando o caminho ao longo do qual medo 44^m,80, acompanha um paredão com 44 metros, a fechar na divisa com a viuva Freire Cardoso; este terreno foi arrendado pela Mitra do Bispado, conforme titulo passado em 28 de março de 1881; existe neste terreno um predio em ruínas. Avaliado o predio e terreno em dous contos de réis. Assim será vendido no dia, hora e lugar acima designado, a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da alludida avaliação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, que será affixa lo no lugar do costume e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 19 de setembro de 1903. Eu, Oseas Esteves de Jesus, escrevão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	12 1/32	11 63/64
> Pariz.....	\$792	\$795
> Hamburgo	\$378	\$9-2
> Italia.....	—	\$737
> Portugal.....	—	\$371
> Nova York.....	—	4\$125
Libra esterlina em moeda.....	20\$323	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	2\$261	
—		
Apolices geraes de 5 %/, miudas	960\$000	
Ditas geraes de 5 %/, de 1:000\$000	972\$000	
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	974\$000	
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:02\$000	
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	183\$500	
Ditas inscripções de 3 %/, port .	876\$000	
Ditas idem idem, nom.....	87 \$ 00	
Ditas do Estado do Minas Geraes, de 500\$, 5 %/, port.....	330\$000	
Ditas idem idem, de 1:000\$000, 5 %/, port.....	720\$000	
Ditas idem idem, de 1:000\$000, de 5 %/, n.m.....	735\$000	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %/, port....	52\$500	
Banco da Republica do Brazil...	38\$500	
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	110\$000	
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	8\$250	
Dita Construcções Civis... ..	15\$000	
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	17\$500	
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	24\$000	

Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie..... 71\$250

Ditos da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico. 216\$000

Vendas por alvard

1:000\$ em apolices inscripções de 3 %/, nom..... 875\$000

350 acções do Banco da Republica do Brazil..... 33\$100

100 ditas do mesmo Banco..... 33\$250

100 ditas da Comp. Ferro-Carril da S. Christovão..... 130\$500

Secretaria da Camara Syndical, 24 de setembro de 1903. — *José Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1903

Assucar branco crystal de Campos, 360 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 225 réis por kilo.

Café typo n. 6, 4\$562 a 4\$630 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$425 a 4\$357, idem.

Dito idem n. 8, 4\$017 a 4\$151, idem.

Dito idem n. 9, 3\$813 a 3\$381, idem.

Farelo do Moinho Fluminense, 3\$00 por sacco de 38 kilos.

Sal claro, liva lo, a chegar de Macéo, 2\$350 por alqueire de 40 litros.

Sobo do Rio Grande, 750 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1903. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

RELATORIO QUE DEVE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 26 DE SETEMBRO DE 1903

Srs. accionistas—O balanço e mais dados annexos fornecem os elementos sufficientes para julgardes o lado financeiro de nossa associação e tambem demonstração do não se ter interrompido a confiança que se traduz pela frequencia continua ao nosso estabelecimento. Para conservação do edificio social e manutenção do serviço sanitario, novos concertos e reparos foram feitos.

Por motivos de inte esse proprio, por sua espontanea vontade, tomou o nosso digno director-thesoureiro a deliberação de doixir o lugar que, ha tantos annos, com honestidade e constante labor em prol dos nossos interesses, preenchia.

Simple e concisinhas palavras de louvor, neste relatório não devem exprimir o agradecimento a taes serviços o sim manifestação especial na acta que vamos lavrar nesta reunião.

Pela natural suspeição que revestiria o que pudessomos dizer, pediríamos a um dos nossos consocios dictar as palavras que devem mencionar a nossa gratidão e os encomios que taes serviços merecem.

Exigindo a lei dous directores, teremos de proceder nesta assembléa á eleição de um que preencha a vaga existente e bem assim a do con elho-fiscal, depois de discutidas as contas do anno social findo a 30 de julho proximo passado.

Como sempre, agradecemos, ao terminar, ao pessoal que nos auxilia na ardua tarefa da direcção da nossa companhia e bem assim ao digno conselho-fiscal que ora termina o seu mandato.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1903. — *Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento do estatuido em lei, vimos apresentar o parecer referente ás contas da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, relativas ao 13º anno financeiro.

Examinámos muito attentamente toda a escripturação e achámos perfeitamente documentada e bem organizada em seus diversos lançamentos.

Nestas condições somos de opinião que devem ser approvadas todas as contas apresentadas pela digna directoria.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1903. — *E. P. Lacaze. — Joaquim Dias dos Santos. — Joaquim José de Azevedo.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1903 (13º anno social)

Activo

Accionistas.....	40:350\$000
Predios e terrenos.	589:722\$970
Apolices e inscripções.....	8:409\$000
Movéis e utensilios.....	19:454\$480
Machinismos e aparelhos....	35:400\$000
Objectos de cirurgia.....	1:731-000
Pensionistas.....	76:100\$160
Rouparia.....	3:122\$600
Caução.....	40:000\$000
Caixa.....	2:354\$710

816:236\$220

Passivo

Capital.....	359:000\$000
Debentures da companhia.....	273:000\$000
Juros s/ debentures.....	44:338\$500
Contas correntes.....	19:517\$000
Dividendos.....	17:692\$800
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	24:147\$210
Lucros suspensos.....	47:640\$590

816:236\$220

Rio de Janeiro, 30 do junho de 1903. — *Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente. — Carlos Liberatti, guarda livros.*

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres — Confiança

ACTA DA 35ª SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

No dia 2 de setembro de 1903, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 1, reunidos 20 accionistas representando por si e como procuradores 3.241 acções, o Sr. Paulino José Brochado, director da companhia, declara que se acham allí representados 316 votos, o que constituo numero legal para poder ter logar a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, e assim, de accordo com os estatutos, propunha para presidil-a o Sr. commendafor Carlos Antonio de Araujo Silva.

Acceita unanimemente essa indicação pela assemblea, o Sr. commendaador Carlos Antonio da Araujo Silva occupa o seu lugar na mesa e convida para secretarios os Srs. commendaadores Pedro Gracie e João Alves Affonso.

O Sr. presidente declara então aberta a sessão e manda proceder á leitura da acta anterior que, posta em discussão, é approvada.

Em seguida expõe os fins da presente reunião, segundo os annuncios publicaes, e convida a directoria para ler o seu relatório, o que não teve logar em virtude de resolução da assemblea, attendendo á proposta do Sr. Luciano Lopes para que fosse dispensada a sua leitura, visto já se terem preenchido as formalidades legais.

Lido o parecer do conselho fiscal pelo Sr. Antonio José Alves Coelho e posto em discussão, conjuntamente com o relatório da directoria, foram ambos approvados unanimemente, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem de trabalhos, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas para a votação de um director, do conselho fiscal e dos supplementes.

Feita a chamada pelo livro de presença, receberam-se trinta cellulæ que, apuradas, deram o seguinte resultado: para director o Sr. Antonio Augusto Pereira de Barros, com duzentos e trinta e cinco votos; para fiscaes os Srs. commendaador Manoel Antonio da Costa Pereira, com duzentos e trinta e cinco votos, visconde de Villala, com duzentos e trinta e cinco votos, Antonio José Alves Coelho, com duzentos e vinte e cinco votos e commendaador Pedro Gracie, com dez votos; e para supplementes os Srs. Dominique Lovel, Alfredo Ferreira e José Pinto da Silva, com duzentos e trinta e cinco votos cada um.

O Sr. presidente proclama os nomes dos cavalheiros, acima indicados, que acabaram de ser eleitos para os diversos cargos e offerece dar a palavra a quem a desejasse para tratar de assumpto que interessasse á companhia.

Não havendo quem a pedisse, o Sr. presidente encerra a sessão, agradecendo previamente á assemblea pela distincção que lhe dera para presidir.

O Sr. Antonio Augusto Pereira de Barros, director eleito, agradece a nova prova de confiança que acbava de receber e propõe um voto de louvor á mesa, o que foi approvado com os agradecimentos da mesma.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão. — C. A. de Araujo Silva. — Pedro Gracie. — João Alves Affonso.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.932 — *Memoriaal descriptiva a oprimando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «aperfeiçoamentos na electrolyse de chloruretos e emapparelhos para esse fim.» Invenção de George Jones Atkins, domiciliado em Londres, Inglaterra*

O objecto de uma parte desta invenção é produzir por electrolyse uma mistura de chlorureto de sodio e de oxy-chlorureto ou oxy-chloruretos de sodio de modo commercial e economico, tendo-se especialmente em vista a producção de chloro de p. tendido dessa mistura por meio de uma operação subsequente.

Para realizar esta parte de minha invenção, tomo preferivelmente uma solução de chlorureto de sodio, que trata do seguinte modo:

Construo um recipiente composto de madeira ou outra materia conveniente *a*, representado em secções longitudinal e transver-

sal e em plano, respectivamente, nas figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexos, e forro este recipiente de carvão, por exemplo, como em *b*, servindo o carvão de polo anodo. No recipiente assim formado disponho um cylindro rotativo *c*, preferivelmente de madeira, completamente envolvido de uma folha de chumbo ou outro conductor apropriado *d*.

O cylindro *c* serve de polo cathodo e está montado em mancaes *e* e *f* nas extremidades do recipiente.

O apparelho construo-se de modo que a distancia entre a superficie do cylindro *c* e a do carvão servindo de anodo *b*, no recipiente *a*, seja a menor possível, para reduzir ao limite minimo a resistencia do electrolyto; variando contudo esta distancia segundo a natureza da solução sobre que se opera. O recipiente *a*, assim como seu cylindro *c* e *d*, se dispõe de modo a haver uma corrente lenta da solução de uma extremidade á outra, entrando esta solução na extremidade superior do recipiente pelo cano *a'* e escapando-se do fundo do mesmo, na extremidade opposta, pelo siphão *a''*. O cathodo *d* é movido pela polia *g*, por exemplo, e a solução do sal se mantem no recipiente a um nivel sufficiente para cobrir o anodo de carvão *b*, até a metade ou pouco menos da metade do diametro do cathodo *d*. Acima deste cathodo e representando nelle em toda sua extensão, póde-se dispor um raspador *h*, de borracha, feltro ou outra materia apropriada, para á medida que o cathodo revolvo, desembaraçar o da solução que lhe ficar adherente e das bolhas de hydrogenio, do modo a se achar a superficie do cathodo impudestes corpos, quando penetra de novo do lado opposto no electrolyto. O apparelho se liga com um dynamo ou outra fonte de electricidade por conductores *i* e *j*, por exemplo.

Para se obterem os melhores resultados, achei ser necessario usar uma corrente electrica de voltagem fraca. Nestas condições, si a superficie do cathodo se desembaraçar cuidadosamente de hydrogenio, evita-se a polarização e posso utilizar uma corrente consideravel de energia electrica medida em ampéres.

Póde-se modificar a construcção do apparelho segundo as circumstancias, sendo que a forma representada, é ao mesmo tempo conveniente e economica para realização de meu processo.

Meu fim, pelo emprego deste apparelho, é que a accção da electrolyse se effectue, quanto possível, do seguinte modo:

Decomposição da agua da solução com producção e de prenilmento de hydrogenio e combinação do oxygenio posto em liberdade com o chlorureto de sodio, formando assim oxy-chloruretos de sodio ou chlorato de soda na solução de chlorureto.

Si houver desprezimento sensivel de chloro na solução, signal será que o apparelho não funciona perfeitamente.

Póde-se obter o chloro da solução *d* sal mencionada acima, adicionando-lhe acido sulfurico ou qualquer outro acido ou sal acido conveniente.

Sabe-se que o chloro nascente é muito mais activo para as operações de separar metais de seus mineios ou outros metaes, branquear, desinfecar, etc. do que depois de tomar sua forma molecular.

Para obter os resultados mais perfeitos e economicos é portanto desejavel que o chloro seja produzido lentamente.

Consegui-se este fim pelo emprego da mistura de chloruretos e de oxy-chloruretos obtida pelo processo descripto.

Com effeito, quando se submettem mineros metallicos ou tecidos para branquear ou desinfecar á acção de chloro produzido pela adição de um acido ou sal acido á quella solução, o chloro se põe em liberdade no estado nascente e de modo muito lento e gradual, de maneira a ficarem as substancias tratadas submettidas durante um periodo de

tempo, comparativamente consideravel, á acção continua do chloro nascente.

Assim os metaes dos minerios se dissolvem mais facilmente na solução (donda se extrahom depois pelo processo bem conhecido) e de outro lado, os tecidos se branqueiam ou de infectam mais rapidamente.

No que diz respeito ao branqueamento, minha invenção apresenta ainda a grande vantagem de ter a solução descripta um effeito muito menos nocivo sobre a duração das materias tratadas, do que as soluções ou compostos até agora em uso.

Na descripção presente referi-me mais particularmente a uma solução de chlorureto de sodio; é evidente, porém, que a invenção é igualmente applicavel ao tratamento de uma solução de qualquer outro chlorureto alcalino de alcali ou terra alcalina, ou de qualquer outra solução.

Para desinfecção e branqueamento a solução de sues misturados obtida pelo processo póde, em certos casos, se empregar sem addição de acido ou sal acido. Nestes casos, a acção é oxydante e não se desprende chloro, ao passo que, quando se addiciona acido ou sal acido, o chloro se põe em liberdade, em lo a acção chlorizante e não oxydante.

O objecto de outra parte da invenção é fornecer meios aperfeiçoados para introduzir a corrente electrica nos polos ou electrodos do apparelho electrolytico ou derivar a destes polos ou electrodos, quando elles se compõem de carvão ou outra materia analoga.

Sabe-se que o carvão, por exemplo, é comparativamente máo conductor de electricidade, havendo certa difficuldade em introduzir num polo composto desta materia ou a derivar delle uma corrente de densidade consideravel, quando o mesmo polo é das dimensões oxydadas por um apparelho construido na escala necessaria para um fim commercial pratico. Até hoje, para conseguir o ta resultado, cobria-se geralmente a extremidade superior do polo de carvão com uma substancia metallica conductora (preferivelmente chumbo ou cobre) de dimensões sufficientes para levar a corrente á densidade desejada; este processo, porém, deixa muito a desejar, pelo facto de não ficar a corrente distribuida igualmente a todas as partes da superficie activa do polo.

Para assegurar uma distribuição mais uniforme da corrente na massa inteira do polo de carvão, ou sua derivação do mesmo polo, do que é possível com os processos actualmente usados, emprego uma folha conductora de metal, chumbo ou cobre, por exemplo, de que uma das superficies ou ambas se põem em conexão com o carvão do polo do modo que se descreve adiante.

Ligo as conductores principaes indo ao polo ou partindo deste, segundo o caso, aquella folha metallica conductora, e disponho as diferentes partes de maneira que a quantidade inteira da corrente seja enviada ao polo ou derivada deste sem aquecimento prejudicial das mesmas partes.

Como é muito difficil, para não dizer impossivel, construir um polo de carvão ordinario, ou de materia analoga que seja impermeavel ao electrolyto, este ultimo, se não se adoptasse um meio para impedir-lo, havia de ter accesso á folha metallica conductora, que ficaria rapidamente decomposta e destruida, principalmente sendo o polo em questão um anodo. Para prevenir este inconveniente intercolo entra o polo de carvão propriamente dito e a folha metallica conductora uma base ou substratum composto de carvão e em estado de fina divisão, combinado com oleo não oxydavel, como, por exemplo, oleo mineral lubrificante commum. Desta modo, a folha metallica conductora fica protegida contra o electrolyto e não póde portanto soffrer decomposição electrolytica, havendo contudo uma conexão electrica sufficiente entre a superficie metal-

lica conductora e a do polo propriamente dito.

As figs. 4 e 5 são respectivamente uma secção transversal e uma secção longitudinal de um aparelho semelhante ao representado nas figs. 1 e 2 e 3, sendo, porém, construído de modo a se pôr em pratica esta ultima parte de minha invenção.

a, b, c e d são as mesmas partes indicadas por letras semelhantes nas figs. 1 e 2 e 3; k é a folha metálica conductora acima mencionada e l são os conductores principais, preferivelmente de cobre, que enviam a folha conductora k á corrente fornecida por um dynamo ou outra fonte de electricidade. Esses conductores põem-se preferivelmente em conexão com a folha pelas bordas superiores desta ultima, em um dos lados ou em ambos da cuba, enrolando-se em redor dessas bordas (fig. 4), de modo a se estabelecer um contacto íntimo assegurando uma conexão electrica perfeita; m é a camada de substratum mencionada, composta de carvão em estado de fina divisão combinado com a quantidade de oleo não oxydavel exactamente sufficiente para transformar o pó de carvão em uma substancia pulverulenta humida. Esta materia impellida no espaço existente entre o conductor k e o polo e forma uma massa compacta impermeavel ao electrolyto e que conserva seu poder conductor de electricidade.

Quando a folha metálica conductora se pôde cobrir em ambos os lados ou em suas bordas com o substratum descripto, ella fica sendo completamente protegida por este, como representa as figs. 6 e 7, que mostram a applicação desta parte da invenção a um polo ou electrodo chato, como se usa em uma cuba electrolytica commum de placas chatas. Nestas figuras k é a folha metálica conductora, b o carvão ou outra materia analogá formando o polo ou electrodo propriamente dito; l o conductor principal, e m o substratum; tudo como descrevi acima referindo-me ás figs. 4 e 5.

Nos casos, porém, em que a folha metálica conductora se acha coberta de substratum sómente em um lado, devem se empregar outros meios para impedir o electrolyto de ter accesso ao la lo ou ás partes não cobertas. Pode-se conseguir este resultado envernizando-se o lado ou estas partes, ou protegendo-as de outro modo por meio de qualquer materia conveniente inatacavel pelo electrolyto.

Dove-se notar que o substratum m não serve sómente de anteparo impermeavel á agua para impedir o accesso do electrolyto á folha metálica conductora k, e do mesmo conductor entre esta folha e o polo h; for na também entre as mesmas partes um meio mais ou menos elastico e flexivel que permite as dilatações e contrações desiguas destas partes, sem destruição de sua integridade, impedindo que o electrolyto chegue á folha metálica conductora, mesmo no caso de se rachar ou quebrar o polo b, de modo a poder o electrolyto atravessá-lo até a superfície do substratum.

Acha-se ser o oleo de petróleo lubrificante pesado um liquido conveniente para se misturar com o carvão em estado de fina divisão, formando o substratum m; pôde-se, porém, usar qualquer outro liquido ou materia semi-liquida susceptivel de produzir, de um lado, um substratum impermeavel á agua e que, de outro lado, não prejudique a propriedade do carvão, formando o substratum, de conduzir a corrente do conductor k ao polo b, ou vice-versa.

E' factó bem conhecido que os polos ou electrodos do carvão são susceptiveis de se desintegrar pela acção do electrolyto. O objecto da outra parte da minha invenção é prevenir esta desintegração. Para este fim, emprego ou saturó o carvão com o polo ou electrodo com oleo oxydavel, tal como oleo de linhaça ou de carços de algodão, por exemplo, que se oxyda rapidamente

e depois de absorvilo pelo carvão toma a forma de uma massa sobre que o electrolyto não tem acção e que não se desparte pelo aquecimento do polo quando trabalha o aparelho.

O polo se torna assim praticamente insolavel e impermeavel a soluções aquosas, conservando, entretanto, sua conductibilidade normal inteira ou quasi inteira. Em certos casos combinó com o oleo oxydavel pó de sapatos ou qualquer outro carvão em estado de fina divisão antes de saturar de oleo o carvão do polo, para augmentar a conductibilidade da massa e prevenir mais effacemento a desintegração.

Acha-se que os oleos de linhaça e de carços de algodão constituem liquidos convenientes para saturar o polo do carvão; pôde-se, porém, usar qualquer outro liquido ou semi-liquido sobre que o electrolyto não tenha acção e que não se derrate quando o polo fica aquecido.

Em resumo — Reivindico no pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A produção de um sal composto (utilizavel para produção subsequenté de chloro) pela decomposição electrolytica de chloruretos de alcali ou terras alcalinas, taes como chlorureto de sodio, por exemplo, sendo esta decomposição electrolytica conduzida em condições taes que o hydrogênio desprende-se e se remove, e a totalidade ou practica mente a totalidade do oxigenio e do chloro se conserva na solução, de modo a formar uma proporção de oxy-chloruretos misturados com o chlorureto: como substancialmente descripto;

2.º O uso de soluções de uma mistura de oxy-chloruretos e de chloruretos produzida de modo descripto, para tratar metaes e minerios metálicos, branquear e desinfectar;

3.º o aparelho acima descripto e representado para decompor electrolyticamente os chloruretos de alcalis ou terras alcalinas, como substancialmente descripto;

4.º em um aparelho electrolytico, tendo um polo ou electrodo do carvão ou outro analogo, um a folha metálica conductora k e um substratum m conductor, porém, impermeavel á agua, intercalado entre o conductor k e o polo ou electrodo b: compondo-se este substratum do carvão em estado de fina divisão, combinado com oleo não oxydavel ou substancia analogá, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

5.º para impedir a desintegração do polo ou electrodo do carvão ou outros analogos de aparelhos electrolyticos ou apparatus analogos, o processo que consiste em impregnar ou saturar a materia desses polos ou electrodos com um oleo oxydavel impermeavel ao electrolyto, e que se mistura previamente, ou não, com carvão em estado de fina divisão, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1903. — Como procuradores, Jules Gerard, Lectere & Comp.

N. 3.931 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados do Brazil, para o aparelho destinado a dar auto-dirigibilidade aos torpedos, denominado Appareilho Przewodowski. Invenção do Sr. tenente da armada Francisco Estanislao Przewodowski, natural de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

O aparelho Przewodowski é um conjunto de peças disposto de tal forma que permitam o emprego do iman e do electro-iman para dar auto-dirigibilidade aos torpedos. Passamos a descrever-lo de conformidade com

o desenho. Elle consta de duas partes principaes. A primeira, em que ha o iman fortissimo Y Y', e a segunda, em que ha as bobinas onde se obtém o electro-iman que for necessario na occasião determinada pelas circunstancias. Estas duas partes são separadas, occupando cada uma a sua camara e observando-se que a segunda camara deve ser toda forrada de louça, exceptuando-se os discos dos oculos em que estiverem juxtapostas as extremidades das bobinas. A unica comunicação que ha entre a primeira e a segunda parte é pelos fios sufficientemente isolados, que atravessam a parede intermediaria a ellas, permitindo sómente a passagem da corrente electrica.

A primeira parte compõe-se de um fortissimo iman Y Y', o qual é fixo no alfinete X, sendo neste alfinete tambem fixa a barra de pinho qq', parallelamente ao dito iman. A extremidade inferior deste alfinete, ou p, desce para dentro do cachimbo k da haste de louça H, podendo, portanto, o iman Y Y' e a barra qq' gyrar parallelamente sobre o centro de gravidade que tem no dito alfinete. A haste H termina na extremidade inferior em forma de parafuzo, que se firma na porca R, atravessando LL' em LL'. LL' é uma especie de prancha de louça onde se veem, nas extremidades, as partes trilhaes em forma de arco E e E'. Ali se acham as pequenas placas de ferro doce entalhadas ou cravadas e equidistantes. M é um ferro de celso ou cortea; neste ferro estão entalhadas as duas travessas U₁U₂ e U'₁U'₂, tambem de celso. Entre Y Y' e qq' ha um disco de vidro ou S₁S₂S'₁S'₂ o qual se fixa nos quatro supports do pinho u₁, u₂, u'₁, u'₂, que por sua vez se fixam nas extremidades dos dois travessas U₁U₂ e U'₁U'₂.

C e C' são os carretéis muito leves que pertencem aos braços f e f' que, por sua vez, estão fixos superiormente nas extremidades de q e q'. Os carretéis C e C' gyram em torno dos seus eixos i e i', quando em movimento. Estes carretéis rolam sobre E e E'. E ou a parte trilhada por C tem cinco placas de ferro doce, curvas, iguaes e equidistantes f₁, f₂, f₃, f₄ e f₅ entalhadas e L L'. O mesmo se dá em E', onde temos f'₁, f'₂, f'₃, f'₄ e f'₅.

Vamos de crever a segunda parte.

Consta de um plano Z B Z' que é de louça, o qual tem na extremidade mais larga um corte curvilíneo, na concavidade do qual póle gyrar como o ponteiro de um relógio o braço de alavanca, a do leme. Sobre este plano e na sua extremidade reentrante estão collocadas as bobinas I, II, III, IV e V que se juxtapõem nos discos finissimos de ferro doce da meia cinta de louça W W'. Esta segunda parte do aparelho póle ser firmada sobre duas fasquias. Agora vejamos a distribuição dos fios e a distribuição da electricidade. No orificio que ha no centro do disco S₁ S₂ S'₁ S'₂ passam os dois fios bem isolados + e -. O fio + dobra e se enroscado na parte inferior da barra qq', desce pelo braço j até o eixo i' ao qual transmite a electricidade, esta transmitida ao seu carretel C e isto, por sua vez, á lamina sob e a qual estiver. O mesmo se dá com o fio — no lado opposto, até o carretel C' e á lamina sobre a qual elle estiver.

A lamina em que estiver C corresponder-se-ha sempre com a mesma bobina correspondente com a lamina em que estiver C'. A lamina f₁ está ligada por um fio conductor á bobina I, f₂ á bobina II, f₃ á bobina III, f₄ á bobina IV e f₅ á bobina V; isto em E. Em E' temos f'₁ ligada á bobina I, f'₂ á bobina II, f'₃ á bobina III, f'₄ á bobina IV e f'₅ á bobina V. Vamos descrever o freio GO e mostrar o seu funcionamento. Este peça tem a forma de um garfo de dous dentes. Entre os dous dentes, que são de louça, póle ficar detido o carretel C' em um tempo determinado. A posição destes dentes forma com a do cabo G

um angulo recto. O cabo G é de ferro e tem no meio uma porca N por onde passa M que é a parte mais grossa da helice, em forma de parafuso e calculada de forma que toda esta parte M só terá passado por N depois do torpedo ter percorrido um certo numero de metros, que será quando o aparelho pôde funcionar livremente. Si se quizer que o aparelho funcione livremente depois do torpedo ter percorrido a metade do numero de metros para que foi calculado M, devemos collocar N na metade de M.

A extremidade inferior de G é fixa no centro de uma pequena carreta O que assenta sobre os trilhos t e t'. Esta peça, que podemos chamar freio, pôde ser substituida por um commutador automatico ao qual se dará a corda que for necessaria. Como conhecemos bem o aparelho, vejamos as condições que elle impõe ao leme sobre o qual influe para a realização do nosso desideratum. Como vemos, no desenho ha dois braços b e b', sendo o primeiro curvado a ré, na parte exterior e superior do torpedo, e o segundo na parte inferior e em identicas condições. O braço b ou b₁, deve ter uma forte mollura mais ou menos no meio de sua extensão, que o obriga a conservar-se na posição b b₁. Suspendendo-se a extremidade b₁, o braço fica na posição b, r e b². Em b₁, o braço curva-se para baixo até K, onde existe um cachimbo, formando um angulo recto. O braço b' é igual ao b, apenas não tendo mola e sendo a cavidade do cachimbo K' voltada para cima. Nos cachimbos devo haver o menor attricto possivel.

Em K e K' estão encaixados os peões P e P' da barra rolica e fina que passa pelo eixo de rotação de a e A. Vamos que A é fixa por uma pequena haste no centro de P P' e consta de uma lamina muito fina, inflexivel e em forma de D. Na quarta parte, mais ou menos, da extensão P P' e na parte superior ha uma peça em forma de cunha, na mesma direcção da lamina A e em sentido opposto, servindo elle de braço de alavanca. Na extremidade desta cunha ha um carretel de ferro doce C" que roda na parte concava de louça WW' de dentro do côrte longitudinal e horizontal que haverá no torpedo a ré e on le estão os discos finissimos de ferro doce bem proximos uns dos outros, os quaes correspondem ás bobinas em que estão justos postos. Em a deve haver o mesmo pezo que em A, de sorte que P P' esteja em equilibrio sobre a fina extremidade de seu peão inferior P' e portanto o eixo de rotação de a A passa pelo centro de gravidade.

Ao emprego do aparelho que descrevemos é de maxima vantagem para o torpedo. Supponhamos dois campos inimigos representados por dois navios a e b. Do campo a larga-se o torpedo, dotado do nosso aparelho, para attingir b. O aparelho estando com o freio preparado para impallio de funcionar livremente antes de percorridos os metros necessarios para que o torpedo passe da linha neutra, isto é, até que fique sujeito á acção de b, que forçosamente será attingido. O iman YY' obriga o aparelho a funcionar de tal forma que o leme seja guiado para o bordo da direcção que o torpedo deve seguir até conservá-lo a meio, que será quando elle estiver seguindo o devido caminho.

Desde que o torpedo esteja no campo b, ainda que este evolua, mudando de lugar, será perseguido sempre por elle.

Nós vemos que quando o iman (agulha) desvia-se para qualquer lado que os carretéis seguem o seu movimento e estão sempre sobre as laminas que correspondem a bobina que deve funcionar, e portanto obrigando sempre o torpedo a seguir o seu devido caminho, logo guinando o leme quando for necessario; como vimos, o alvo sempre será attingido.

O iman (ou agulha) YY não fica doido (como vulgarmente se diz) devido ao attricto doce dos carretéis.

E' de maxima utilidade para a defesa de costas o torpedo que for dotado deste aparelho.

Nós sabemos que a influencia do ferro doce, do aço e de outros metaes, é extraordinaria sobre o iman. Para provar-se isto basta approximar de uma bussola um pedaço de ferro ou de aço. A agulha da bussola que occupa a direcção N. S. do lugar desvia-se com a approximação do ferro ou do aço que apresentarmos, ficando na direcção deste a quem fica obediendo. Quanto maior for a quantidade de ferro ou de aço tanto mais será influenciado. Em campos iguaes e na linha neutra a agulha procurará occupar a sua direcção natural (N. S. do lugar) dirigindo o seu polo N. ou S. para o campo que estiver mais ao N ou ao S. do lugar. Tudo isto nos levou desde ha muito tempo a investigar sobre o aproveitamento da força do iman para dar a auto-dirigibilidade aos torpedos, o que conseguimos depois de muito estudo e desagradaveis sorpresas. Hoje apresentamos o nosso aparelho que permite o emprego do iman e do electro-iman para dar auto-dirigibilidade aos torpedos.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção: O emprego do iman e do electro-iman para dar auto-dirigibilidade aos torpedos.

Brazil, Capital Federal, 9 de setembro de 1903. — *Francisco Estanislado Przewodowski*, 2º tenente.

ANNUNCIOS

Companhia de Mineração no Brazil

No escriptorio da companhia está a disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, todos os documentos a que se refere o art. 16 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890 e art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 23 de setembro de 1903. — O director, *João Proença*.

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, para os fins do art. 10 dos estatutos, no dia 28 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia.

Rio, 23 de setembro de 1903. — O director, *João Proença*.

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, que se realizará a 1 de outubro proximo futuro, em cumprimento do art. 15 dos nossos estatutos, á 1 hora da tarde, em sua sede, á rua da Alfandega n. 20, sobrado.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositá-las na caixa social tres dias antes da reunião da assemblea geral, de accordo com o art. 18 dos estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, nesta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensa a transferencia das acções até realizar-se a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903. — Pela Companhia Morro da Mina, *Eugenio Honold*, director-gerente.

Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os senhores accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, sabbado, 23 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde na sala do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 127, afim de deliberarem sobre uma proposta de redução de capital e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1903. — *Paulo de Frontin*, presidente.

Companhia União dos Trapiches

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os senhores accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, sabbado, 26 do corrente, ao meio dia, na sala do 2º andar do predio n. 127 da rua Primeiro de Março, para resolver sobre uma proposta de redução de capital e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1903. — *Paulo de Frontin*, presidente.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria a 26 de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 56, sobrado, afim de deliberarem sobre a apresentação do relatório e das contas do anno social, eleição do conselho fiscal e do um director.

Os documentos exigidos pela lei acham-se á disposição dos interessados na sede da companhia, á rua Marquez de Olinda.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1903. — *Dr. Carlos Fernandes Eiras*, presidente.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Saude n. 192, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. Os Srs. accionistas de acções nominativas carecem registral-as desde já no escriptorio da sociedade, ficando consequentemente suspensas as transferencias até o dia em que se effectuar a reunião da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903. — O director-presidente, *Carlos Gianelli*.

Convido os Srs. accionistas para, de conformidade com o art. 34 dos estatutos da sociedade, se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 192, afim de tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria até o semestre findo em 30 de junho proximo passado e elegerem a commissão fiscal e respectivos suplentes.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositá-las no escriptorio da sociedade, tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Continuam suspensas as transferencias de acções nominativas até 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1903. — O director-presidente, *Carlos Gianelli*.